

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. R. nº 08/07 – Proc. nº 1527/07

RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação do “Projeto de Inclusão Digital Eu na Rede” e dá outras providências.

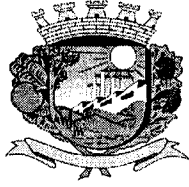
JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Resolução nº. 08/2007, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 11 de dezembro de 2007, promulga a presente Resolução:

Art. 1º. É criado no âmbito do Poder Legislativo o “Projeto de Inclusão Digital Eu na Rede”, que visa possibilitar aos alunos do Município de Valinhos ter acesso a Internet para realização de pesquisas, especialmente à legislação Municipal, Estadual e Federal.

§ 1º. O “Projeto Eu na Rede” é um espaço com no mínimo dois computadores, conectados à Internet banda larga, e o uso será oferecido à população estudantil do Município, maior de 14 (quatorze) anos de idade.

§ 2º. O “Projeto Eu na Rede” terá um monitor treinado, responsável pelo funcionamento e pelo atendimento aos usuários.

Art. 2º. O horário para o uso dos computadores acompanhará o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Valinhos, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. R. nº 08/07 – Proc. nº 1527/07

Fl. 02

- I. O uso dos equipamentos será restrito à sede do Poder Legislativo;
- II. Não será permitido o acesso a *sites* dotados de imagens ou textos de conotação pornográfica, a *sites* e arquivos de quaisquer tipos de jogos, *downloads* (baixar/copiar) dos arquivos supracitados e a chat's (sala de bate papo).

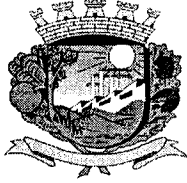
Art. 3º. Para utilização dos equipamentos, o solicitante deverá preencher requerimento expondo a finalidade do uso, bem como atestando que não dispõe desses recursos tecnológicos e financeiros, cabendo ao monitor examiná-lo, com base nas referidas normas, antes de deferi-lo, devendo, em caso de dúvidas, recorrer à chefia ou à Presidência.

Art. 4º. Os equipamentos podem, ainda, ser utilizados para digitação de textos, confecção de trabalhos escolares, currículos, inscrição em vestibulares e concursos públicos.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Valinhos não responsabilizar-se-á pelo fornecimento de papel sulfite, disquetes, CDs, DVDs e afins.

Art. 5º. Poderá o Poder Legislativo, firmar parceria com órgãos públicos e privados, para incremento do "Projeto Eu na Rede".

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. R. nº 08/07 – Proc. nº 1527/07

Fl. 03

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de dezembro de 2007.

JOÃO MOYSÉS ABIJADI
Presidente

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

JOSE PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Dep. de Expediente